



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º 870, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

(Declara de expansão urbana uma gleba de terras, com uma área de 14,5200 hectares, denominado "SÍTIO JATOBA", neste Município de Mira Estrela).

### PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS

Protocolado sob n.º 653/17

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

DATA: 23.10.17

Artigo 50

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica declarada de expansão urbana uma Gleba de Terras com uma área de 14,5200 hectares medida paulista, denominado particularmente "Sítio Jatobá", de propriedade da Empresa MARTINS & GIRARDI JUNIOR LTDA., inscrita no CNPJ n.º 24.070.404/0001-10, com sede em Fernandópolis - SP, na Rua Minas Gerais, 439, Bairro Benedito Guedes, representada por seus sócios proprietários Senhores: Eduardo de Matos Martins, portador do RG. 24.839.554-3 SSP/SP e CPF n.º 216.166.308-92 e Osvaldo Girardi Júnior, portador do RG. 48.923.612-1-SSP/SP e do RG. 400.472.578-06, inobstante distinta e separada do núcleo urbano municipal por sua característica própria, localização, facilidade de comunicação e interesse público municipal, possui condições de urbanização, a pedido da empresa interessada, nos termos da Lei Municipal n.º 025 de 21 de junho de 1993, art. 3.º c.c. com a Lei Complementar Municipal n.º 024/97 e suas alterações, requerimento e Laudo do Setor de Agricultura do Município, a área a seguir descrita:

UMA GLEBA DE TERRAS RURAL, com uma área de 14,5200 hectares, denominado particularmente "SÍTIO JATOBA", objeto da matrícula n.º 16.238 do CRI de Cardoso, Estado de São Paulo, encravada no imóvel geral denominado Fazenda "Pádua Diniz ou Cervo", situado no distrito e Município de Mira Estrela, Comarca de Cardoso - SP, compreendido dentro do seguinte roteiro:-

" Inicia-se no marco E-2074, localizado na curva de desapropriação cota 384,00 metros, do Reservatório da Usina de Água Vermelha A.E.S. - TIETÊ S/A, junto a cerca de divisa da matrícula 8.328, propriedade de Allan Carlos Cobacho do Prado e s/m. Maíra Da Silva Machado, Danilo Carlos Cobacho do Prado e Priscilla Fernanda Cobacho do Prado; daí segue pela curva de desapropriação cota 384,00 metros, do Reservatório da Usina de Água Vermelha A.E.S. - TIETÊ S/A, pelos seguintes marcos, rumos e distâncias: do marco E-2074 ao 08, com o rumo de 45°01'42" NW, numa extensão de 48,080 metros; do marco 08 ao 09, com o rumo de 30°24'20" NW, numa extensão de 127,600 metros; do marco 09 ao 10, com o rumo de 25°47'13" NW, numa extensão de 89,370 metros; e do marco 10 ao 10A, com o rumo de 06°49'07" NW, numa extensão de 19,86 metros; daí deflete à direita, segue até o marco 10B, com o rumo de 61°20'24" NE, numa extensão de 508,96 metros, confrontando com a Gleba A-1; daí deflete à direita, segue pela cerca de divisa da Gleba A-1, até o marco 10C, localizado junto a cerca de divisa da propriedade de Avelino Luizon, com o rumo de 28°39'36" SE, numa extensão de 279,63 metros; daí deflete à direita segue até o marco E-2074, onde teve início esta descrição, com o rumo de 61°21'27" SW, numa extensão de 503,80 metros, confrontando numa extensão de 31,26 metros, com a Estrada Municipal MRE-336 e confrontando numa extensão de 472,54 metros, com a matrícula 8.328, propriedade de Allan Carlos Cobacho do Prado e s/m. Maíra Da Silva Machado, Danilo Carlos Cobacho do Prado e Priscilla Fernanda Cobacho Do Prado", objeto da matrícula n.º 16.238", abrangendo uma área de: 14.5200 ha, tudo conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Eng.º civil, Sr. Jean Paulo Nascimento da Silva, CREA SP n.º 506.404.138-0, ART N.º 28027230172196414.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 17 de Outubro de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUEI DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Adm.